



## **TRATADO DE RECONHECIMENTO MÚTUO ENTRE O REINO DE VALORIA E O ESTADO DE MARCÍLIO DIAS**

O **Reino de Valoria** e o **Estado de Marcílio Dias**, doravante designados por “as Partes”,

Guiados pelos princípios do respeito mútuo, da cooperação pacífica e da boa-fé diplomática;

Reconhecendo a soberania, a independência e a legitimidade institucional de cada Parte no âmbito micronacional;

Acordam o seguinte:

### **Artigo 1.º – Do Reconhecimento e do Estabelecimento de Relações**

As Partes estabelecem relações diplomáticas representadas por missões permanentes em ambos os Estados sob os termos da Convenção de Viena sobre as Relações Diplomáticas, de 1961.

### **Artigo 2.º – Das Relações Diplomáticas**

As Partes comprometem-se a manter relações diplomáticas baseadas no diálogo respeitoso, na cooperação e na cordialidade.

### **Artigo 3.º – Da Cooperação**

As Partes poderão desenvolver iniciativas de cooperação institucional, cultural ou simbólica, conforme interesse mútuo.

## **Artigo 4.º – Da Não-Interferência**

As Partes comprometem-se a respeitar os assuntos internos uma da outra, abstendo-se de qualquer forma de interferência.

## **Artigo 5.º – Da Vigência**

O presente Tratado entra em vigor na data de sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer das Partes mediante comunicação formal.

---

Em fé do que, as Partes assinam o presente Tratado, em sinal de boa-fé diplomática.

---

**Feito em Montemor, em 27 de Janeiro de 2026.**



*Matheus Lourenço*

---

**Requião I**  
*Rei de Valoria*

---

**Matheus Lourenço**  
*Rei de Marcílio Dias*